



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI N° 037/97.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos de Pombal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º – O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º – Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) ano, vedado a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º – As funções dos membros do Conselho não será remunerada.

Art. 3º – Compete ao Conselho:

Loise J. L.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

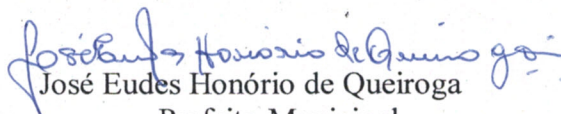
II – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativo gerenciais mensais e atualizados relativo aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 7 de novembro de 1997.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal